

ferido procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 63/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 1, de 2 de janeiro de 2012.

A referida lista encontra-se afixada no placard à entrada do edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e disponibilizada na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt).

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação atual.

29 de agosto de 2012. — O Vereador, no uso de competência delegada em matéria de pessoal, *João António Merca Pereira*.

306354007

Aviso n.º 11969/2012

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de assistente técnico (nadador salvador) na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Técnico (Nadador Salvador) na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 63/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 1, de 2 de janeiro de 2012:

- 1.º Tiago Manuel Batista Cardoso — 14,58 valores
- 2.º Bruno Miguel Malagista Soldado — 13,00 valores
- 3.º Tiago Miguel Carvalho Rendeiro — 13,00 valores
- 4.º Fábio Miguel Góis Rosado — 12,78 valores
- 5.º Paulo Jorge Assunção Palhais — 11,90 valores

A referida lista foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo exarado a 29 de agosto de 2012, encontrando-se afixada no placard à entrada do edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e disponibilizada na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt).

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação atual.

29 de agosto de 2012. — O Vereador, no uso de competência delegada em matéria de pessoal, *João António Merca Pereira*.

306353968

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Declaração n.º 178/2012

Declaração de Retificação do Plano Diretor Municipal

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Nova da Barquinha, torna público, para efeitos previstos no artigo 97.º-A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo artigo n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, na sessão ordinária de 24 de abril de 2012, aprovou por unanimidade a seguinte Correção e Retificação com incidência sobre a Planta de Ordenamento, ao Plano Diretor Municipal, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de novembro:

Correção da localização do Aterro Sanitário, em conformidade com os limites físicos do mesmo, identificáveis no terreno, e de acordo com a obra efetuada em 1993.

Para o efeito, a presente proposta encontra-se acompanhada pela Planta de Ordenamento

21 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

12836 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_12836_1.jpg
606355839

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 11970/2012

Inquérito Público — Projeto de regulamento da Loja Social de Vila Nova de Cerveira

José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o Projeto de Regulamento da Loja Social de Vila Nova de Cerveira, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 29 de agosto corrente.

Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado Projeto de Regulamento na Loja Social de Vila Nova de Cerveira, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, e que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

30 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

Proposta de regulamento da Loja Social de Vila Nova de Cerveira

Nota justificativa

Na sequência do trabalho de âmbito social que o Município de Vila Nova de Cerveira tem vindo a desenvolver e que reflete a preocupação face ao atual contexto socioeconómico, a criação da Loja Social no concelho de Vila Nova de Cerveira surge como uma estratégia de intervenção social integrada direcionada para as populações mais carenciadas visando atenuar as consequências imediatas e diretas da pobreza e exclusão social da população mais carenciada.

A presente proposta de Regulamento da Loja Social assume uma intervenção integrada com as entidades parceiras, potenciando a articulação com o Banco Local de Voluntariado, com o propósito de otimizar os recursos existentes, eliminar sobreposições de intervenção, fomentar a eficiência e a celeridade das respostas sociais e criar uma valência sustentável.

Com a implementação da Loja Social pretende-se suprir as necessidades básicas e imediatas de indivíduos e ou famílias carenciadas, a título gratuito, através de um banco de bens, novos ou usados doados por particulares ou empresas. Para tal, pretende-se envolver um conjunto de entidades, que mediante a concessão de donativos em espécie, contribuam para o banco de bens criado para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social acima referenciados.

Pelo exposto, entende-se propor para aprovação o presente projeto de regulamento, elaborado nos termos do disposto na alínea c), do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, que dispõe sobre as competências dos municípios no âmbito social.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da Loja Social do concelho de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 2.º

Objetivos

A Loja Social de Vila Nova de Cerveira tem como objetivos:

a) Promover e contribuir para a melhoria das condições de vida dos indivíduos e ou famílias do concelho em situação de vulnerabilidade económica, através da atribuição de bens com o objetivo de suprir necessidades básicas imediatas;

b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e de toda a comunidade na recolha dos bens, e fomentar a articulação das entidades parceiras que integram a Rede Social do concelho de Vila Nova de Cerveira, visando a identificação e encaminhamento de situações de carência.